



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2025-FMS**

**TERMO DE REVOGAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica a REVOGAÇÃO do processo licitatório de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de n.º 046/2025-FMS, tendo como objeto, ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS BLECAUTE, TECIDO POLICLORETO DE VINILA (PVC) INSTALADAS, TRILHOS EM METAL ALUMÍNIO E APLICAÇÃO E REMOÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea "D" da Lei de Licitações, nº 14.133/2021 e na Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

*Art. 165: Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I – d) anulação ou revogação da licitação;*

*Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.*

*Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Comunica-se, a abertura de prazo recursal em face da decisão da autoridade competente, iniciando em 28 de novembro de 2025 até às 23h59min de 02 de dezembro de 2025, devendo ser os recursos protocolados eletronicamente através do e-mail [licita@chapeco.sc.gov.br](mailto:licita@chapeco.sc.gov.br).

Chapecó-SC, 27 de novembro de 2025.  
Gabriel Capoani  
Pregoeiro  
**GABRIEL CAPOANI**

Pregoeiro

Handwritten text, possibly a signature or date, located near the bottom center of the page.